



.....

## FAMILIA GUARDIÃ



### CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

.....

.....

## LEI N.º 13.545

- Podem inscrever-se no Programa os maiores de 21 anos, sem restrição de gênero e estado civil, interessados em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes e zelar pelo seu bem estar, na forma estabelecida na regulamentação da presente Lei.
- .....



⋮

## QUE FAMÍLIA QUEREMOS ?

Família apta a assumir temporariamente a guarda de até duas crianças/adolescentes, que estiverem sub judice.

.....

⋮

## COMO SE INSCREVER ?

Os interessados deverão retirar a ficha de inscrição e questionários nas SAS Regionais, e depois entregá-los, junto com a documentação solicitada, e será agendado entrevista com Assistente Social e Psicólogo.

.....



⋮

## COMO A ENCONTRAMOS?

O cadastramento e todos os procedimentos pelos quais se submetem, nos forneceram pistas acerca das reais condições para o bem desempenhar essa tarefa.

⋮

⋮

## Critérios de inscrição

- \* Apresentação de antecedentes criminais;
  - \* Diferença de idade entre o(s) guardião(s) não poderá ser inferior há 16 anos;
  - Residir na cidade de São Paulo há no mínimo 2 anos;
  - \* Para o Projeto Piloto residirem especificamente nas regiões dos fóruns de Santo Amaro e Pinheiros;
  - \* Não podem estar inscritos no cadastro de adoção das Varas da Infância e Juventude.
- ⋮



⋮

## Capacitação das famílias

Após o processo de seleção, as famílias aprovadas irão receber capacitação, que acontecerá em 10 encontros com os seguintes conteúdos:

⋮

⋮

## LEGISLAÇÃO

\*ECA e LOAS: seus princípios e diretrizes;

\*Guarda / Adoção;

\*Responsabilidades do(s) guardião(s);

\*LEI Nº 13.545.

⋮



⋮

## Capacitação das Famílias

1. Discussão e avaliação das alterações na dinâmica familiar a partir da guarda;
2. Oficinas e dinâmicas de grupo com o objetivo de vivenciar possíveis conflitos e suas resoluções;
3. Reunião com grupo de famílias guardiãs para discussões de temas afins;

⋮

## Família Origem / Criança / Família Guardiã

- \* Característica da criança institucionalizada;
- \* Motivos que desencadeiam um acolhimento;
- \* Vínculos afetivos;
- \* Relacionamento com a família de origem;
- \* Como se relacionar com a criança e sua vivência;
- \* Perfil de crianças vítimas de violência.



⋮

## Quando a família é desligada

- \* Por solicitação da família em razão de desistência;
- \* Determinação do Juízo quando houver alteração de sua função de guardião para pretendente a ADOÇÃO ou TUTELA;
- \* Quando for observado por qualquer um dos Parceiros a ocorrência de inadequação no acolhimento;
- \* Quando deixar de cumprir o estabelecido no Programa (faltar em entrevistas e encontros de acompanhamento).



## PROGRAMA FAMILIA GUARDIÃ

### Projeto piloto

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe mais uma ação para a efetivação da Política de Proteção às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social na cidade de São Paulo.

Há consenso entre os estudiosos e trabalhadores acerca da importância do vínculo familiar para o desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes, mas quando se trata de abandono ou fator que impossibilite a permanência em seu próprio lar temporariamente, a alternativa tem sido sempre a mesma: o abrigo. É uma opção importante, mas a prática cotidiana tem demonstrado que não é suficiente.

Autores psicanalistas defendem que a institucionalização de bebês e crianças pequenas de modo mais contundente do que acontece com crianças maiores, traz prejuízos muitas vezes irreversíveis para sua constituição psíquica, como também comprometimentos no desenvolvimento psicossocial e no estabelecimento dos vínculos afetivos futuros. Nesse sentido, é necessário refletir sobre os serviços de acolhimento, ampliando as alternativas e atendendo as necessidades específicas e a diversidade de casos.

Esta proposta se diferencia por constituir um trabalho articulado entre o Poder Judiciário, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Civil, com a preocupação do bem-estar de crianças e adolescentes institucionalizados.

#### OBJETIVO

Acolher em ambiente familiar, crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família, com a colocação em família acolhedora.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Minimizar o sofrimento da criança e do adolescente quando do afastamento do convívio familiar;
- Diminuir os prejuízos emocionais e psíquicos das crianças que necessitam se afastar de seu lar;
- Reduzir o número de crianças na rede de abrigos;
- Reduzir o número de crianças deficientes e doentes nos abrigos;
- Inserir a família de origem em programas sociais oferecendo acompanhamento psicossocial.

#### META

Colocação em famílias acolhedoras de 16 (dezesesseis) crianças e/ou



adolescentes que se encontrem sob a jurisdição das Varas da Infância e da Juventude de Pinheiros e de Santo Amaro.

## CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS CRIANÇAS

As crianças e adolescentes que estejam abrigadas sob jurisdição das Varas de Infância e de Juventude de Pinheiros e Santo Amaro, com possibilidade de reinserção na família de origem.

## DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO

Para a seleção, capacitação e acompanhamento das famílias guardiãs serão realizadas parcerias com ONG's, com experiência no trabalho com famílias e crianças e adolescentes, sob supervisão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo.

## DO BENEFÍCIO

A criança colocada em família acolhedora receberá subsídio de um salário mínimo mensal, para custeio de despesas. Grupos de irmãos acima de duas crianças farão jus a benefício proporcional a partir da terceira criança.

O benefício será depositado em conta corrente em nome do guardião, que assumirá o compromisso de utilizar o recurso financeiro a favor da criança e do adolescente.

Cada família poderá receber no máximo duas crianças ou adolescentes. Somente será permitido o acolhimento de mais de duas crianças ou adolescentes, tratando-se de grupo de irmãos.

Se o período que a criança permanecer acolhida for inferior a trinta dias, o repasse financeiro será proporcional aos dias de permanência.

## CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS:

*Podem inscrever-se no programa:*

- *Os maiores de 21 anos, sem restrição de gênero e estado civil, interessados em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes e zelar pelo seu bem-estar na forma estabelecida na regulamentação da presente lei;*



- Não ter(em) antecedentes criminais;
- A diferença de idade entre as crianças e/ou adolescentes a serem atendidos e as pretensas famílias acolhedoras não poderá ser inferior a 16 anos;
- Não serão aceitas famílias que estejam inscritas no cadastro de adoção das Varas da Infância e Juventude do Estado de São Paulo;
- Residir na cidade de São Paulo no mínimo há 2 anos;
- Residirem especificamente para o Projeto Piloto na região abrangida pelos Foros Regionais de Santo Amaro e Pinheiros.
- Os candidatos deverão retirar uma ficha de inscrição nas SAS Regionais referente ao bairro onde mora, preenchê-la e entregar posteriormente com os documentos solicitados. Poderá ser agendada entrevista após análise da equipe técnica para elaboração do estudo psicossocial.

Os interessados deverão comparecer nas oito SAS Regionais das circunscrições judiciais dos Foros Regionais de Pinheiros e Santo Amaro.

#### *DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:*

***Todos os requerentes terão que passar por avaliação psicossocial quando serão observados os seguintes aspectos:***

- Motivação que levou a solicitação da guarda;
- Disponibilidade de tempo para cuidar da criança ou do adolescente;
- A aceitação dos demais membros da família acolhedora ao projeto;
- Avaliação de condição sócio-econômica da família ou indivíduo;
- A avaliação psicológica da família deverá demonstrar que a mesma é estável do ponto de vista emocional, como também quanto à afetividade existente entre os membros do lar;
- Antecedentes criminais e antecedentes de processos nas Varas de Infância e de Juventude dos interessados serão avaliados pelas equipes técnicas do Projeto e da Vara da Infância e de Juventude para posterior deliberação.

Destacamos que a Família Acolhedora indicará a sua preferência pelas características da criança e do adolescente, que será respeitada pelas equipes técnicas.



## **METODOLOGIA**

Esse projeto piloto se desdobrará em 3 (três) eixos de ações:

### **1. O acompanhamento das crianças e adolescentes abrigados:**

- indicação das crianças e adolescentes a serem inseridos no programa;
- acompanhamento do processo de desabrigamento;
- preparação das crianças e adolescentes para a colocação gradativa na família guardiã;
- acompanhamento das crianças e adolescentes durante o período da guarda;
- preparação das crianças e adolescentes para o retorno à família de origem;
- acompanhamento das crianças e adolescentes no retorno à família de origem.

### **2. O acompanhamento das famílias guardiãs:**

Serão desenvolvidas ações no sentido de:

- recepção dos interessados a participar do programa;
- avaliação das reais condições de se tornar uma família guardiã ou de prestar outros serviços à infância em risco social ;
- capacitação dos candidatos para receberem a criança ou adolescente sob guarda;
- acompanhamento da família guardiã;
- preparação da família guardiã para o desligamento da criança.

### **3. O acompanhamento das famílias de origem**

Serão desenvolvidas ações no sentido de:

- identificação das famílias das crianças;
- inserção das famílias em programas de auxílio;
- inserção das famílias em recursos da comunidade;
- preparação das famílias para o retorno das crianças;
- acompanhamento do retorno das crianças na família de origem;



## RECURSOS HUMANOS

Estarão alocados no projeto profissionais da SMADS, das SAS Regionais, das Varas da Infância de Pinheiros e Santo Amaro e das ONGS parceiras.

## CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS:

Está prevista capacitação para o exercício da função de família acolhedora em quatro aspectos:

1. Discussão e avaliação das alterações na dinâmica familiar a partir da guarda;
2. Reunião com grupo de famílias guardiãs para discussões de temas afins;
3. Oficinas e dinâmicas de grupo com o objetivo de vivenciar possíveis conflitos e suas resoluções;
4. Orientações sobre os aspectos da legislação pertinente (ECA, LOAS, Lei Municipal nº 13.545).

## O ACOMPANHAMENTO

As famílias terão acompanhamento de equipe técnica do Programa Família Guardiã, além do acompanhamento da equipe técnica das Varas da Infância e Juventude.

**Mensalmente será efetuada visita domiciliar, para acompanhamento da adaptação e desenvolvimento da criança e ou adolescente, sendo imprescindível a entrevista individual com a criança e ou adolescente. Além da entrevista com a família, prevê-se a discussão de todas as dificuldades enfrentadas e formas de superação.**

O desenvolvimento escolar e a condição de saúde da criança e do adolescente serão também objeto de acompanhamento e avaliação.

Além do acompanhamento individual, as Famílias Guardiãs participarão de grupo de apoio, a realizar-se mensalmente.

A medida de guarda deverá ser reavaliada em caso de intercorrências que interfiram na dinâmica familiar, tais como a família guardiã mudar de cidade, sofrer a perda de um de seus membros por falecimento, enfrentar problemas graves de saúde, divórcio dos pais acolhedores, ou de casamento.



#### **FAMÍLIA DE ORIGEM:**

Exceto em casos que visem a proteção da criança, é preciso assegurar e favorecer os contatos com os pais e familiares.

O Programa prevê o atendimento e acompanhamento da família de origem, buscando solucionar as causas que levaram ao abrigamento.

O acompanhamento e encaminhamentos necessários serão realizados pela equipe técnica.

Nos casos em que não haja proibição judicial a criança e/ou adolescente poderá visitar ou sair para passeios com seus familiares.

#### **DA PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE:**

A partir da indicação do Poder Judiciário, e considerando a sua predisposição para encaminhamento à família acolhedora, será realizada pela equipe técnica, a preparação da criança e/ou adolescente.

A preparação contemplará esclarecimentos sobre a provisoriedade da medida, adequando as expectativas da criança em relação à permanência no lar acolhedor.

A aproximação da criança com a Família Guardiã será gradativa, prevendo encontros no abrigo e posteriormente passeios aos finais de semana, até que a criança e o adolescente se sintam seguros, evitando mudanças abruptas entre uma situação e outra (do abrigo à família).



**Formulário de Inscrição Programa Família Guardiã  
Projeto Piloto Família Guardiã**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**I – Dados**

Nome do(a) requerente: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: *casado(a), união estável, solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente, divorciado(a)*: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Salário: \_\_\_\_\_

Outros Rendimentos (Quais): \_\_\_\_\_

Grau de Escolaridade: \_\_\_\_\_

Residência: (Rua/Av.) \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Empregador(a): \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: (Rua/Av.) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone(s) residencial(is): \_\_\_\_\_

Telefone(s) comercial(is): \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Telefone para recados: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: RG nº : \_\_\_\_\_

Cadastro de Identificação do Contribuinte: CIC nº: \_\_\_\_\_

1

Tempo de residência no endereço: \_\_\_\_\_ anos.

Tempo de residência no município: \_\_\_\_\_ anos.

Religião: \_\_\_\_\_

Praticante: ( ) Sim ( ) Não

## II – Condições Habitacionais:

### 01. Moradia:

( ) Própria quitada

( ) Própria financiada – Prestação R\$ \_\_\_\_\_

( ) Alugada – Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_

( ) Cedida – Por quem? \_\_\_\_\_ e até quando? \_\_\_\_\_

( ) Terreno cedido pela Prefeitura

( ) Outros (especificar) \_\_\_\_\_

### 02. Tipo:

( ) Térrea ( ) Apartamento ( ) Sobrado ( ) Outros

### 03. Construção

( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outros

### 04. Acomodações:

( ) N° de dormitórios ( ) Cozinha ( ) Quintal

( ) Sala ( ) Copa ( ) Jardim

( ) Banheiro

## III – Saúde:

### 1. Tem problema de saúde:

( ) Sim ( ) Não

### 2. Algum membro da família com problema de saúde:

Quem: \_\_\_\_\_ Qual: \_\_\_\_\_

### 3. Faz tratamento:

( ) Sim Qual: \_\_\_\_\_ Onde: \_\_\_\_\_

( ) Não



**04. Faz uso de medicação regularmente?**

Qual: \_\_\_\_\_

**05. Possui convênio médico?**

( ) Sim Qual: \_\_\_\_\_

( ) Não

**06. Qual o Posto de Saúde ou Hospital Público da região onde mora?**

\_\_\_\_\_

#### **IV – Informação sobre o Grupo Familiar:**

**1. Quem reside em sua companhia; descreva:**

<b>NOME</b>	<b>IDADE</b>	<b>SEXO</b>	<b>GRAU DE PARENTESCO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>	<b>RENDA</b>

**2. Têm filhos que residem fora de casa:**

( ) Sim Quantos: \_\_\_\_\_

( ) Não

#### **V - Família Guardiã**

**1. Já acolheu parentes ou terceiros em sua casa? Qual a idade? Sexo? Por quanto tempo?**

_____	
_____	
_____	
_____	

**2. Como soube do Programa?**

_____	
_____	



---

---

---

**3. Porque pretende se candidatar?**

---

---

---

---

---

**4. Os familiares sabem de sua pretensão? Qual foi a reação deles?**

---

---

---

---

---

**VI – CRIANÇA / ADOLESCENTE**

**1. Quais as características da criança/adolescente que se sentem capazes de acolher?  
(idade, sexo, etc.)**

---

---

---

---

---

**2. Acolheriam grupo de irmãos?**

( ) Sim                      ( ) Não

**3. Acolheria crianças/adolescentes deficientes mentais ou físicos ou com problemas de saúde?**

( ) Sim    Quais ? \_\_\_\_\_

( ) Não

**4. Têm interesse em alguma criança especifica ?**

Qual o seu nome? \_\_\_\_\_



Em qual abrigo se encontra? \_\_\_\_\_

Trata-se de parente? \_\_\_\_\_

Sabe qual fórum acompanha o caso? \_\_\_\_\_



**Programa Família Guardiã  
Projeto Piloto**

**Relação de Documentos:**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1 - Carteira de identidade (RG)**
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF)**
- 3 - Certidão de Casamento**
- 4 - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, energia elétrica, correspondência bancária ou de cartão de crédito, etc)**
- 5 - Comprovante de rendimentos, ou declaração equivalente (holerite, declaração do imposto de renda, declaração do empregador em papel timbrado ou com firma reconhecida, etc.)**
- 6 - Atestado ou declaração médica da sanidade física e mental**
- 7 - Fotografia de todos os residentes e da residência (parte externa e interna)**
- 8 - Certidões negativas: civil e criminal**



**PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ  
PROJETO PILOTO**

**REQUERIMENTO PARA CADASTRO DO**

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
vem (vêm), respeitosamente para requerer a sua Inscrição no Cadastro de  
Pretendentes à Família Guardiã. Para tanto apresenta(m) a qualificação anexa e os  
documentos exigidos.

**Termos em que,**

**Pede (m) deferimento.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Programa Família Guardiã

## Projeto piloto

### Inserção da Criança

#### I – Critérios includentes

- 1- Crianças ou adolescentes que tenham sido ouvidos (se possível) e que aceitaram a preparação e a colocação no Programa;
- 2- Crianças ou adolescentes que possuam vínculo afetivo com a família biológica e vice-versa;
- 3- Crianças ou adolescentes que tenham pais ou família biológica com possibilidade de recebê-la de volta, aceitando as orientações propostas para tal;
- 4- Crianças ou adolescentes com comprometimento físico e/ou mental, garantido o apoio da rede e a disponibilidade da família guardiã para responder às suas necessidades.

#### II – Critérios Excludentes

- 1- Crianças ou adolescentes cujos pais estão sendo destituídos do poder familiar ou com probabilidade de vir a sê-lo, passíveis, portanto, de adoção;
- 2- Crianças ou adolescentes abrigados com determinação judicial de proibição de contato com os pais e/ou família biológica;
- 3- Crianças ou adolescentes com indicação para adoção;
- 4- Crianças ou adolescentes indicados exclusivamente em razão de suas características, tais como: sexo, idade, comprometimento físico, mental e/ou psiquiátrico e problemas de comportamento;
- 5- Grupos de irmãos com vínculos entre si, sem possibilidade de colocação conjunta no Programa;
- 6- Crianças ou adolescentes com idade e/ou condição de serem ouvidas e que se negam a serem colocados no Programa, mesmo que preparados.



**Programa Família Guardiã  
Projeto Piloto**

**FICHA DE INDICAÇÃO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE**

Nome \_\_\_\_\_

Data nasc: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Cor: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Nome do Abrigo: \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ no. \_\_\_\_\_

compl. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data abrigamento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ no. \_\_\_\_\_

Compl. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ no. \_\_\_\_\_

Compl. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_

Possui irmãos?

[ ] sim Quantos: \_\_\_\_\_

[ ] não

Onde estão? \_\_\_\_\_

Quando abrigados, indique:

Nome do Abrigo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Tem vínculo com os irmãos?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Constituição familiar



I – Motivos para o abrigo (breve histórico do caso)

---

---

---

II – Os familiares estão autorizados a visitar a criança? Estão permitidas saídas com a família?

---

---

---

III - Qual a situação atual da família de origem e as perspectivas reais para reassumirem o(s) filho(s)?

---

---

---

---

IV – Posicionamento de familiares interessados e entrevistados frente à situação da criança

---

---

---

---

V – Situação atual da criança: escolaridade, aproveitamento, saúde física e mental, etc.

---

---

---

---

VI – A criança tem comprometimento físico, psicológico, mental e/ou psiquiátrico? Qual?

---

---

---

---



VII – Com quem a criança possui vínculos afetivos significativos? Como se refere aos pais? Como reagiu à separação da família e como está sua integração no abrigo?

---

---

---

---

---

---

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome da Assistente Social: \_\_\_\_\_

Nome do Psicólogo: \_\_\_\_\_

Telefones para Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



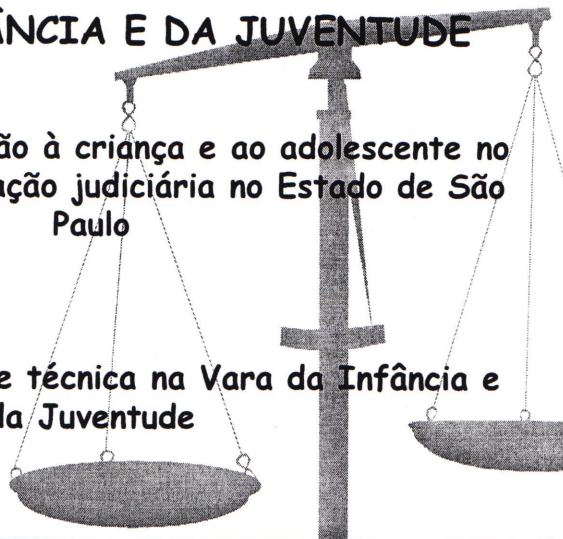
# **PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ**

## **Projeto piloto**

### **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**O sistema de proteção à criança e ao adolescente no contexto da organização judiciária no Estado de São Paulo**

**O trabalho da equipe técnica na Vara da Infância e da Juventude**





## Competência da Vara da Infância e da Juventude

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

Parágrafo único - Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do Art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

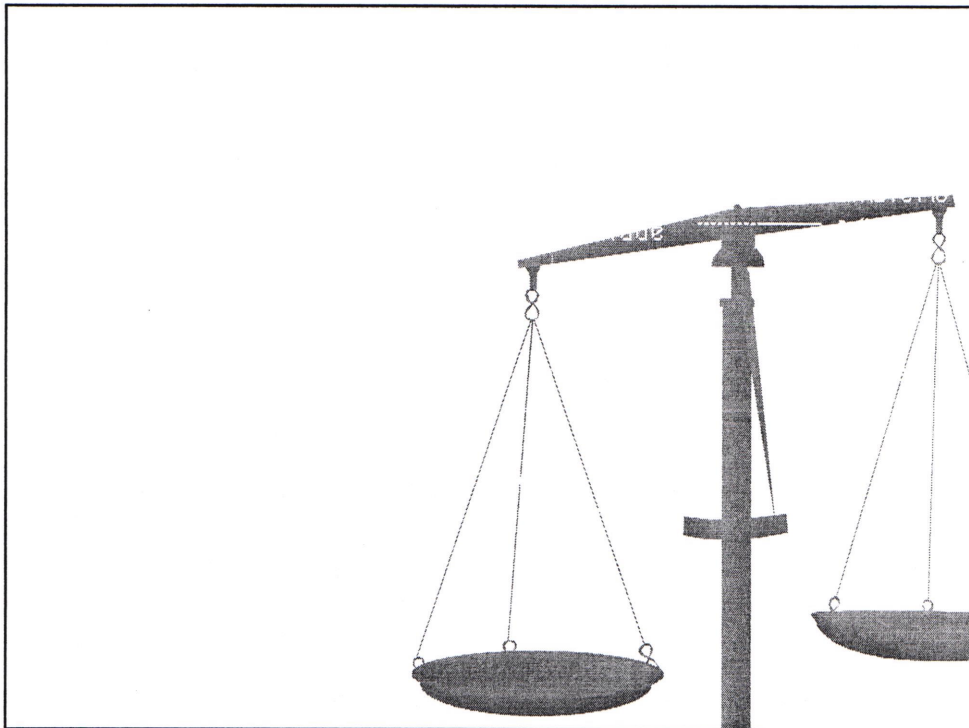
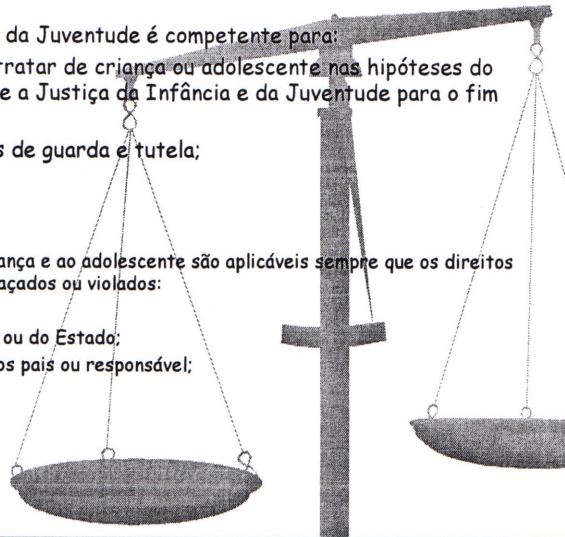
b. Conhecer dos pedidos de guarda e tutela;

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.





## **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**Juiz da Infância e da Juventude**

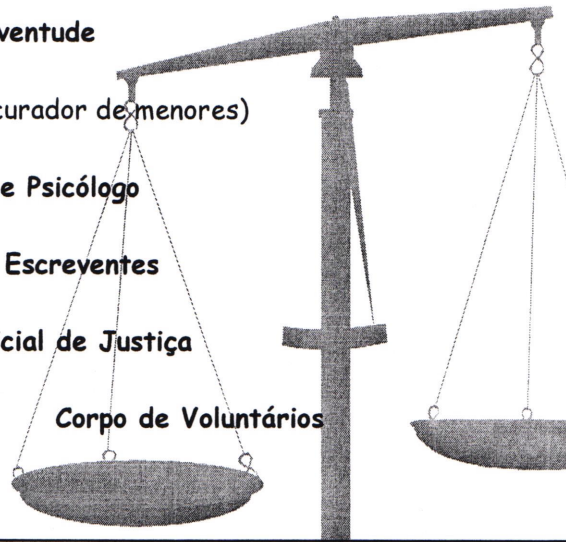
**Promotor de Justiça (curador de menores)**

**Assistente Social e Psicólogo**

**Escrivão / Escreventes**

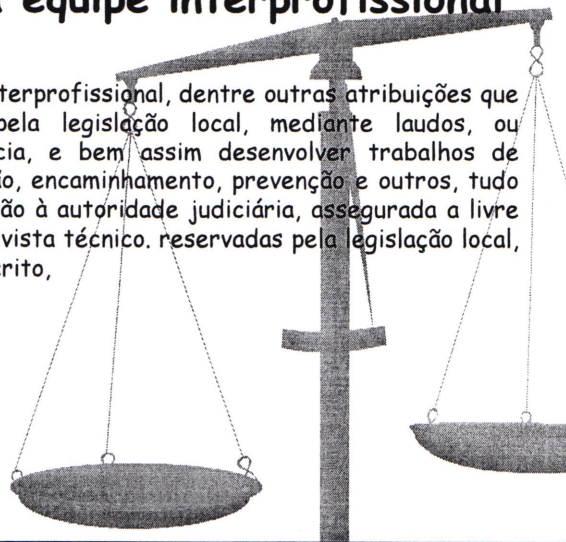
**Oficial de Justiça**

**Corpo de Voluntários**



## **Competência da equipe interprofissional**

Art. 151. Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito,





## O instituto da guarda

Art. 33. A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

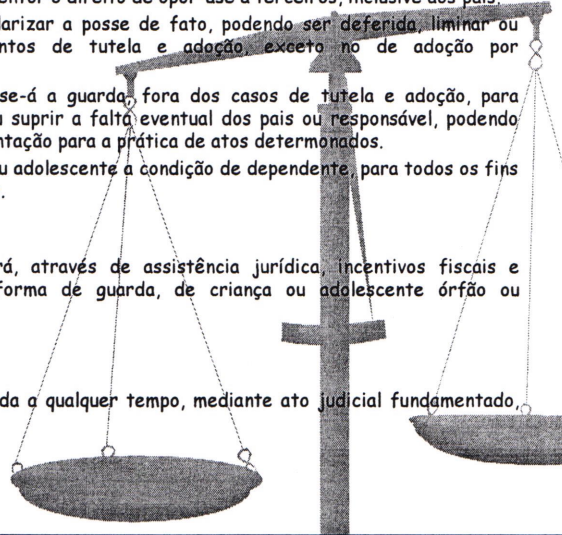
§ 1º A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 3º A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e direito, inclusive previdenciários.

Art. 34. O Poder Público estimulará, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Art. 35. A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.



### Família de origem

Diagnóstico das necessidades

Medidas Judiciais

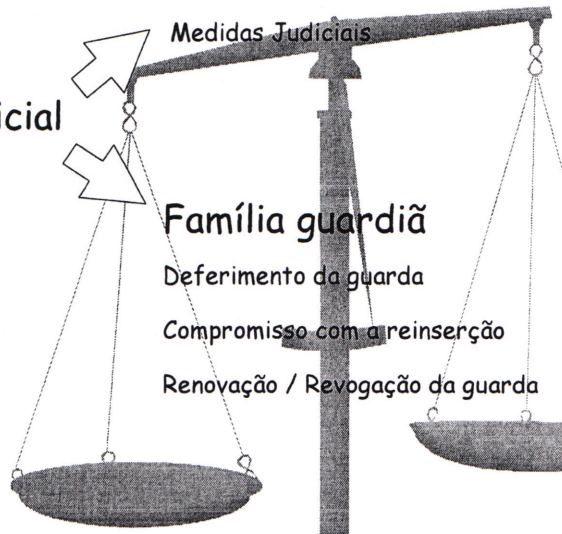
Acompanhamento judicial

### Família guardiã

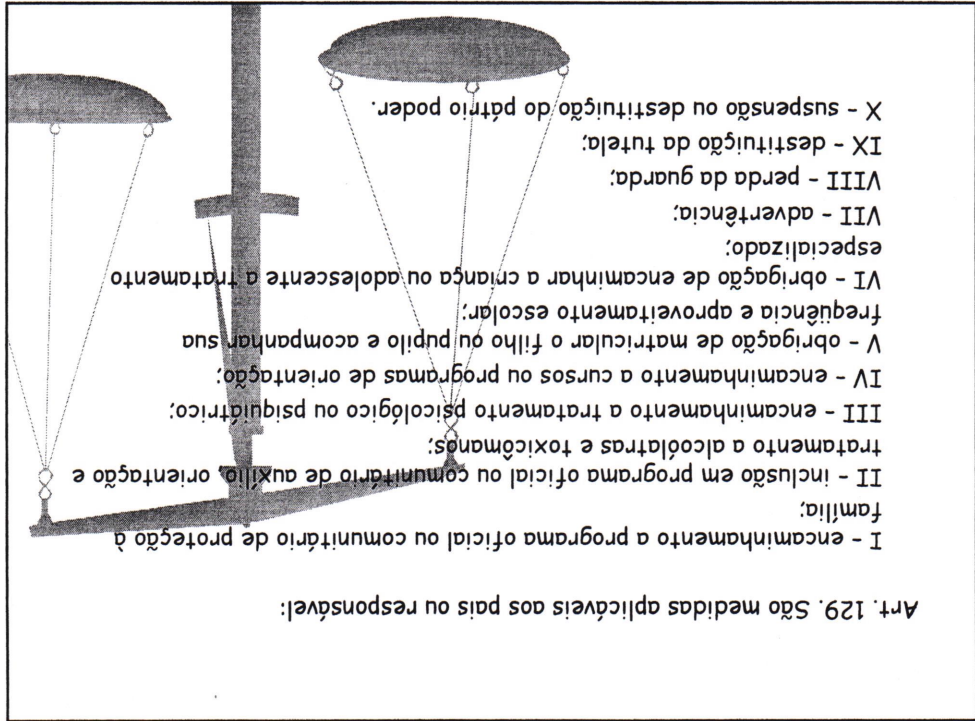
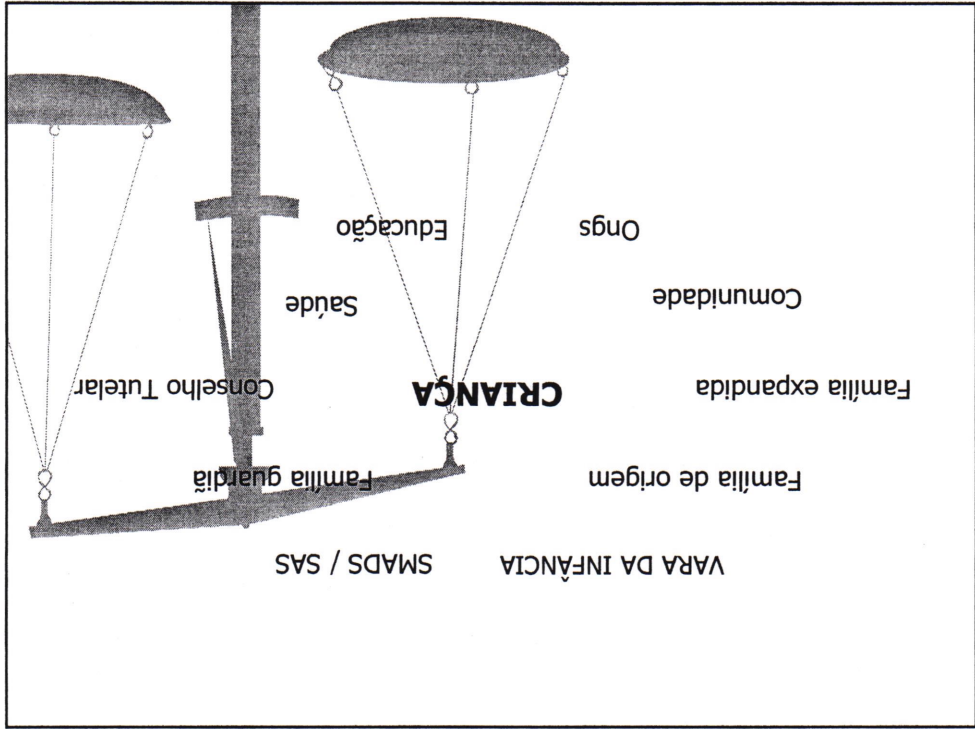
Deferimento da guarda

Compromisso com a reinserção

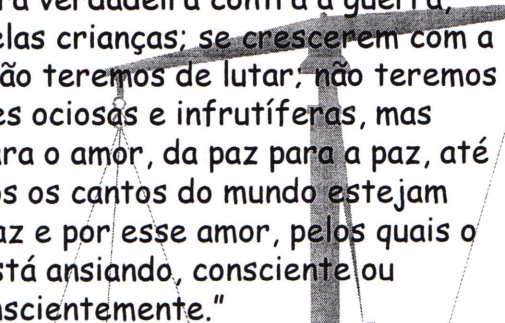
Renovação / Revogação da guarda











"Se quisermos alcançar a verdadeira paz neste mundo e desfechar uma guerra verdadeira contra a guerra, teremos de começar pelas crianças; se crescerem com a sua inocência natural, não teremos de lutar; não teremos de tomar resoluções ociosas e infrutíferas, mas seguiremos do amor para o amor, da paz para a paz, até que finalmente todos os cantos do mundo estejam dominados por essa paz e por esse amor, pelos quais o mundo inteiro está ansiando, consciente ou inconscientemente."

Mohandas "Mahatma" Gandhi

